CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108 /2021

Autoria: Vereador Jefferson Mamede

Ementa: Estabelece a capacitação em língua Brasileira de Sinais- Libras- como critério de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Os editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela administração municipal contemplarão como critério de desempate sem prejuízo de outros, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS.**

§1º- Este critério deve ser incluído apenas em provas para cargos que prestem atendimento ao público.

§ 2º - A capacitação será comprovada pela apresentação de certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

Art. 2º - Esta lei não restringe a adoção de outros critérios que poderão ser admitidos pela Comissão Organizadora do Concurso

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 10 DE ABRIL 2021.

Autor:

Vereador Jefferson Mamede

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei busca/tem o objetivo de garantir que as pessoas com deficiências tenham um atendimento digno e que possam viver de forma independente. Cabe ao município e a nós, sociedade, buscarmos formas de diminuir as barreiras existentes, garantindo à pessoa com deficiência a plena liberdade e a interação social.

Desta forma, nada mais justo que se valorize o profissional tradutor e interprete de Libras e que tal capacitação deve ser critério de desempate em concursos públicos.

Diante disso e da relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.